

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 034/2023-P

Dois Córregos, 04 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 29 MAI 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES LAR SÃO VICENTE DE PAULO E SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei tem por finalidade permitir ao Município firmar Termo de Fomento com as instituições que especifica, objetivando o repasse dos valores referenciados.

São recursos de Imposto de Renda direcionados para o Fundo Municipal do Idoso de Dois Córregos, que podem ser utilizados pelas duas instituições que abrigam idosos no município.

Como o fundo é municipal, necessário a presente autorização legal para que possam ser efetivas as transferências, mediante a formalização dos pertinentes Termos de Fomento.

De se destacar que a divisão dos recursos e a autorização para a efetivação dos repasses foi debatida e autorizada pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme depreende de cópia de ata de assembleia realizada para esta finalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
54 / 2023
30 MAI 2023
[Assinatura]



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 - Dois Córregos – SP.
gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
639 04/05/23 09:00 34/2023

Protocolado por: Secretaria

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: 

*Em tempo, corrigiu o
quorum de votação para
maioria SIMPLES simbólica.*


CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO: 

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.
e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 034, DE 2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES LAR SÃO VICENTE DE PAULO E SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e respectivos aditamentos, se o caso, com a entidade Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, n° 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 88.000,00 (oitenta oito mil reais), no presente exercício de 2023, recurso financeiro decorrente de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e respectivos aditamentos, se o caso, com a entidade Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, n° 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, visando à transferência da importância de R\$ 88.000,00 (oitenta oito mil reais), no presente exercício de 2023, recurso financeiro decorrente de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.
e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Termos de Fomento para a transferência dos recursos previstos nos artigos 1º e 2º desta lei e eventuais aditivos, se o caso, serão celebrados na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de depósitos de recursos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial para a execução dos termos previstos na presente lei.

Art. 6º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de
_____ do ano de dois mil e vinte três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Dois Córregos. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29/03/2023) as 09:00 horas, nas dependências do CRAS, o presidente Roberto Junior abriu a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. Em seguida expôs informações sobre o referido Conselho como por exemplo, as atualizações realizadas dos dados do CMDI juntos a Ministérios e demais órgãos, mostrando que o Fundo Municipal do Idoso está apto para receber recursos. Expôs também as realidades vividas pelo Lar São Vicente de Paulo e pelo Lar Tito Paiva, neste período pós pandemia, ressaltando as dificuldades, dentre outras informações. Na sequência Junior falou sobre repasse vindo da Receita Federal, ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, sobre doações de imposto de renda. Na oportunidade, os lares apresentaram planos de Trabalho no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) cada, os quais foram analisados, a palavra foi franqueada a todos os presentes, os quais deram suas sugestões e pareceres, ficando assim, aprovadores pelo colegiado presente por unanimidade. Finalizando a reunião, Junior expos que irá emitir ofícios às representatividades do conselho para a formação de um novo colegiado. Por fim ficou incumbido o senhor presidente a oficiar o Prefeito Municipal, solicitando realizar os tramites legais para os repasses aos lares no valor de R\$ 88.000,00 cada. Nada mais havendo, esta ata foi lavrada por mim, Daniele Cristina Soffner Daniele Cristina Soffner, secretaria deste conselho, a qual foi por mim digitada e assinada em conjunto com o presidente.

Dois Córregos, 29 de março de 2023

Roberto Gonçalves da Cruz Junior – Presidente



Daniele Cristina Soffner – Secretária

